



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAST - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

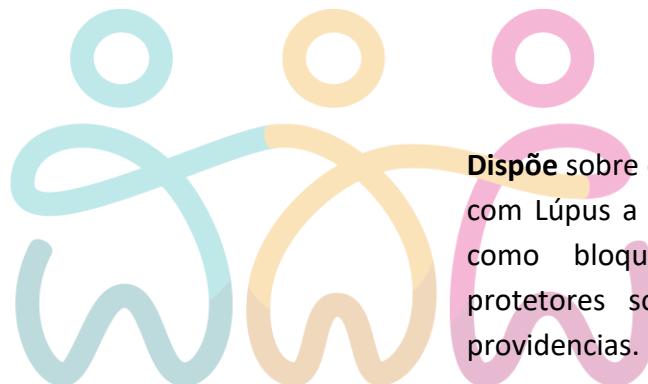
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST

PARECER

PROJETO DE LEI N° 280/2023

PROONENTE: DEPUTADO ROZENHA

RELATORA: DEPUTADA MAYRA DIAS



Dispõe sobre o acesso das pessoas com Lúpus a medicamentos, bem como bloqueadores, filtros e protetores solares e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

COMISSÃO DE

O Excelentíssimo Deputado Rozenha, no uso de suas atribuições legislativas, apresentou o Projeto de Lei nº. 280/2023 que “Dispõe sobre o acesso das pessoas com Lúpus a medicamentos, bem como bloqueadores, filtros e protetores solares e dá outras providências”. A justificativa do projeto encontra-se anexa.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Assuntos Econômicos e à esta Comissão. Tendo recebido em todas as Comissões, pareceres favoráveis à tramitação e aprovação.

Por fim, foi encaminhado à esta Comissão para emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, âmbito na qual, na condição de Presidente, avoco a relatoria do projeto em análise.

É o breve relatório. Passo a opinar.

DEPUTADA ESTADUAL
MAYRA DIAS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAST - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão da Assistência Social e Trabalho, apoiar políticas públicas, projetos, programas, atividades de matérias sobre assistência social, envolvendo direitos humanos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, conforme previsto no artigo 27, inciso XXIII, do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O lúpus eritematoso sistêmico (LES) é uma doença autoimune sistêmica caracterizada pela produção de autoanticorpos, formação e deposição de imunocomplexos, inflamação em diversos órgãos e dano tecidual. A etiologia do LES permanece ainda pouco conhecida, porém sabe-se da importante participação de fatores hormonais, ambientais, genéticos e imunológicos para o surgimento da doença.

O LES afeta indivíduos de todas as raças, sendo 9 a 10 vezes mais frequente em mulheres durante a idade reprodutiva. A incidência estimada do LES em diferentes locais do mundo é de aproximadamente 1 a 22 casos para cada 100.000 pessoas por ano e a prevalência pode variar de 7 a 160 casos para cada 100.000 pessoas. No Brasil, estima-se uma incidência de LES em torno de 8,7 casos para cada 100.000 pessoas por ano, de acordo com um estudo epidemiológico realizado na região Nordeste.

As lesões de pele são comuns e podem ser variadas. A maioria dos pacientes apresenta fotossensibilidade após exposição à radiação solar ou artificial (lâmpadas fluorescentes ou halógenas).

A proposta do nobre colega, visa assegurar às pessoas com Lúpus acesso a todos os medicamentos necessários ao controle das moléstias, bem como a bloqueadores, filtros e protetores solares na rede pública do Estado do Amazonas.

Sendo uma doença rara a LES pode trazer dificuldades para que o paciente alcance a aposentadoria, não obstante, a pessoa acometida pela doença se vê muitas vezes impossibilitada de manter-se no trabalho em razão das dores constantes, sendo necessário que ajuarde o judiciário para que possa obter a aposentadoria.

DEPUTADA ESTADUAL
MAYRA DIAS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAST - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

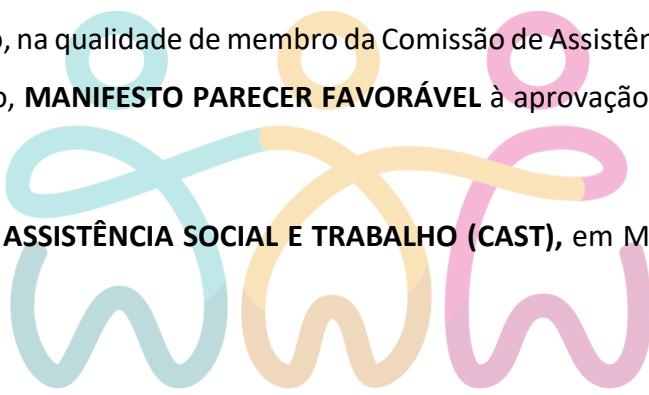
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST

Não havendo óbices de ordem constitucional ou em Leis infraconstitucionais a ensejar a inviabilidade do Projeto de Lei sob análise, fato que possibilita a sua regular tramitação e aprovação.

III – VOTO:

Pelo exposto, na qualidade de membro da Comissão de Assistência Social e Trabalho do Poder Legislativo, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 280/2023.

S.R. **COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (CAST)**, em Manaus, 11 de agosto de 2023.



MAYRA DIAS

Deputada Estadual – AVANTE
Relatora

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DEPUTADA ESTADUAL
MAYRA DIAS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 16/08/2023 08:55:24
DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 15/08/2023 10:49:46
EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 15/08/2023 08:40:37
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 14/08/2023 15:06:15
MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA (FAVORAVEL) - DEPUTADO(A) - EM 14/08/2023 14:08:05

